



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 50840.100224/2020-59

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
08/12/2020	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Larisse Aparecida Monteiro de Paulo
15/12/2020	2.0	Finalização da segunda versão do documento a partir das contribuições da COLIC	Larisse Aparecida Monteiro de Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de licença de uso do *software* Alteryx Designer para análise de grandes volumes de dados.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1. Bens e serviços que compõem a solução

2.1.1. Trata-se contratação de licença de uso do *software* para análise de grandes volumes de dados – Alteryx Designer.

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA	GESTORES E USUÁRIOS	QUAN
Contratação de licença de uso do <i>software</i> com capacidades analíticas para tratar, explorar, alterar e exportar grandes volumes de dados, inclusive dados espacializados ou espacializáveis.	Gerência de Pesquisa e Desenvolvimento Logístico - GEPDL	0

3. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

3.1.1. A Empresa de Planejamento e Logística S.A. – EPL, criada pela Lei 12.743/2012 e vinculada ao Ministério da infraestrutura por meio do Decreto nº 9.660 de 01 de janeiro de 2019, é uma empresa estatal que tem por finalidade estruturar e qualificar, por meio de estudos e pesquisas, o processo de planejamento integrado de logística no País, interligando rodovias, ferrovias, portos, aeroportos e hidrovias.

3.1.2. EPL é uma estatal cujos objetivos e competências referem-se ao planejamento da infraestrutura de Logística e Transportes no País, e tais atividades estão fortemente vinculadas ao estudo de projetos que melhorem o setor e consequentemente resultem no aumento da competitividade do Brasil frente aos mercados internacionais.

3.1.3. Como qualquer órgão/entidade, atualmente a EPL tem grande apoio da Tecnologia da Informação e Comunicações - TIC para suportar seus serviços e desempenhar seu papel perante a sociedade.

3.1.4. O Alteryx Designer é um *software* que tem a capacidade analítica para tratar, explorar, alterar e exportar grandes volumes de dados, inclusive dados espacializados ou espacializáveis.

3.1.5. Neste contexto, foi elaborado Nota Técnica justificando as necessidades da CPLAN1, com a finalidade para contratação do *software* Alteryx Designer.

3.2. Alinhamento da Solução de TIC com Instrumentos de Planejamento

3.2.1. Apresente demanda está alinhada também com Plano Estratégico de Tecnologia da Informação (PETI) 2016-2020 da EPL, em especial com os objetivos estratégicos abaixo elencados:

Alinhamento aos Planos Estratégicos (PETI) 2016-2020
a) Entregar produtos e serviços de valor agregado - adotando boas práticas de governança e gestão de TI, visando subsidiar a execução dos objetivos estratégicos;
b) OETIS. Otimizar o uso dos recursos e serviços de TI – realizando ações de disseminação da informação, normatização, treinamento dos usuários, compartilhamento de serviços e dados, aumentando a eficiência na execução das atividades de negócios e de gestão; e

c) Assegurar a continuidade do negócio – oferecendo disponibilidade, segurança e confiabilidade na TI para que suporte com valor e qualidade o negócio da EPL.
--

3.2.2. A presente demanda contribui para os seguintes objetivos do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – **PDTIC 2019-2020** da EPL:

OBJETIVOS DO PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
PDTIC 2019-2020
a) Prover e ampliar continuamente os serviços de TIC que contribuam para a realização da missão e da estratégia da EPL;
b) OTTI6. Primar pela satisfação dos clientes e usuários de recursos e serviço de TIC;
c) Implantar processo de trabalho para realização de estudos e prospecções de novas soluções, a fim de facilitar a inovação e a evolução dos recursos e serviços de TIC na EPL;
d) OTTI10. Promover a pesquisa, a inovação e a adoção de padrões tecnológicos;
e) OTTI12. Otimizar o parque de serviços e soluções de TIC; e
f) OTTI20. Garantir a disponibilidade e a capacidade da infraestrutura para suporte dos serviços e soluções de TIC.

3.2.3. O código para o serviço a ser contratado CATMAT/CATSER:

Item	Descrição
27308	Serviços especializado de business intelligence (bi)

3.2.4. A presente demanda está alinhada também ao Plano Anual de Contratações do exercício de 2020, conforme item 286 Serviço de licença pelo uso de software.

3.3. **Estimativa da demanda**

3.3.1. Considerando a necessidade da GEPDL, se faz necessário o seguinte quantitativo de licenças:

Área	Quantidade	Total
GEPDL	01	01

3.4. **Parcelamento da Solução de TIC**

3.4.1. Não se aplica parcelamento da solução, por se tratar de contratação da licença de uso, incluindo sem ônus adicional, suporte, manutenção e melhorias.

3.5. **Resultados e Benefícios a Serem Alcançados**

3.5.1. Com a presente contratação, espera-se maior agilidade nos projetos do PNL, maior autonomia e rapidez para ajustes, inserções e alterações que se façam necessárias, além de formação do banco de dados das composições de custos utilizadas pela EPL. Ademais, será possível realizar, além da elaboração de orçamentos, a concepção de um completo registro de composições, insumos e geração de relatórios de acompanhamento.

3.5.2. Tal contratação deve permitir o alcance da missão da empresa, conforme estabelecido no inciso I, artigo 4º, do Estatuto da Empresa de Planejamento e Logística – EPL, que decide: “prestar serviços na área de estudos e pesquisas destinados a subsidiar o planejamento do setor de transportes no País” e de maneira a dar condições desta Empresa exercer sua competência, conforme determina o inciso I, artigo 8º: “elaborar estudos de viabilidade técnico-econômica e de engenharia necessários ao desenvolvimento de projetos de transportes”.

4. **ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA AQUISIÇÃO**

4.1. **Requisitos de Negócio**

4.1.1. Conforme já mencionado anteriormente, a EPL é uma estatal cujos objetivos e competências referem-se ao planejamento da infraestrutura de Logística e Transportes no País, e tais atividades estão fortemente vinculadas ao estudo de projetos que melhorem o setor e consequentemente resultem no aumento da competitividade do Brasil frente aos mercados internacionais.

4.1.2. Dessa forma, tendo em vista as atribuições da GEPDL Projetos Planos Setoriais (Plano Setorial do Transporte, Plano Setorial Portuário, Plano Setorial Hidroviário) e o Plano Nacional de Logística – PNL 2035, levantando assim a necessidade de adquirir um software que converta formatos diferentes de arquivos, juntar diferentes arquivos com centenas de milhares de linhas e centenas de colunas, ajustar os tipos de dados adequadamente, associar informações geográficas, realizar análises (estatísticas, espaciais, econométricas e de comportamento) e disponibilizar as informações resultantes em diversos formatos diferentes. Que vão além da simples extração, transformação e carga (do inglês ETL - *Extract, Transform and Load*) que abrange os principais recursos.

4.1.3. Considerando a existência de software comercial que atenda às especificidades e demandas requeridas pela EPL, em detrimento do desenvolvimento de sistema próprio, devido a relação custo/benefício favorável à alternativa de aquisição. Conforme justificativa na Nota Técnica (SEI nº 3432604).

4.1.4. Por isto justifica-se a contratação do software, pela EPL para atender às necessidades da GEPDL, possibilitando a elaboração dos projetos Planos Setoriais (Plano Setorial do Transporte, Plano Setorial Portuário, Plano Setorial Hidroviário) e o Plano Nacional de Logística – PNL 2035.

4.1.5. O **Alteryx Designer** é uma ferramenta de data science e análise com resultados poderosos que capacita os analistas de dados no cruzamento de dados (Data Blending), na realização de análises preditivas e georreferenciadas e na geração de relatórios em um único workflow. Desta forma, ele resolve a questão de cruzamento, enriquecimento e apresentação dos dados em horas, processo que levaria semanas nas demais

abordagens e soluções de mercado. Além de análises geoespaciais, mais de 60 ferramentas integradas de análise estatística (descritiva, prescritiva, preditiva, segmentada, etc.) baseadas na linguagem R, entretanto, sem a necessidade de codificação. A solução também oferece capacidades de processamento In-Database ("em base de dados", ou seja, os dados serão processados utilizando os recursos do servidor de dados ao invés de recursos locais), assegurando performance também em projetos de Big Data, além de trazer um conjunto de novas funcionalidades avançadas de análise que geralmente não são abordadas por outras soluções.

4.1.6. O Alteryx Designer é dividido em três pilares:

- a) DATA BLENDING: Acessar, preparar, depurar, tratar, mesclar e enriquecer os dados em um único workflow do tipo "drag-and-drop".
 - Dados internos, de terceiros e baseados em nuvem.
- b) GEOESPACIAL: As ferramentas avançadas de análise espacial possibilitam a realização de cálculos de tempo de percurso (drive-time), análises de zona comercial, correspondência espacial e muito mais.
 - Geocodificação e padronização de endereços;
 - Data Blending em aspectos espaciais;
 - Criação e análise de zona comercial e de tempo de percurso;
 - Mapeamento e visualização geográfica.
- c) ANÁLISES AVANÇADAS: Incluir análises preditivas com facilidade e sem qualquer programação, como por exemplo:
 - Investigação de dados, tais como análise de dispersão e de associação, correlação de Pearson e Spearman;
 - Modelagem preditiva, tais como regressão linear e logística, árvores de decisão, modelo floresta, redes neurais etc;
 - Agrupamento preditivo, tais como clusterização K centroide, análise de componentes principais e análise de cesta de compras (Market Basket);
 - Séries Temporais, tais como Arima e ETS.

4.1.7. A solução abrange os principais recursos:

- 4.1.7.1. Conectar em diversos tipos de fontes de dados, preparar e mesclar todos as informações, não importando a complexidade ou volumetria;
- 4.1.7.2. Desenvolver modelos analíticos avançados em um ambiente livre de código, amigável e intuitivo que otimize o aprendizado e domínio da solução;
- 4.1.7.3. Criar processo para que possa construir uma vez e reaproveita-los sempre;
- 4.1.7.4. Inserir dados de forma nativa e direta nas plataformas de visualização como o Tableau, PowerBI e Qlik.
- 4.1.7.5. Arrastar e soltar transformações e modelos previamente construídos para criar indicadores de qualidade de dados, limpar e padronizar os dados, mesclar e juntar fluxos de informações de diversas fontes, preparar e transformar dados de todos os tipos e origens, como por exemplo xls, banco de dados, bigdata nuvem, aplicativos, JSON e XML.
- 4.1.7.6. Enriquecer os dados com dados demográficos, corporativos e espaciais diretamente da plataforma de forma nativa sem necessidade de codificação.
- 4.1.7.7. Usar o mesmo fluxo de trabalho e a mesma interface de usuário intuitiva para executar e criar modelos analíticos avançados como modelos preditivos, prescritivos, forecasting e espaciais.
- 4.1.7.8. Gerar os resultados para vários formatos – Banco de dados, Planilhas Relatórios, PDFs, PPTs.
- 4.1.7.9. Facilidade na identificação da qualidade de preenchimento e distribuição dos dados a partir da geração automática de Profile de dados;
- 4.1.7.10. Capacidade de executar transformações, total e/ou parcialmente, dentro da estrutura dos principais bancos de dados do mercado, para aproveitamento da capacidade computacional destas tecnologias e salvaguarda de investimento já feito, sem a obrigatoriedade de importação dos dados para camada de dados proprietária da solução;
- 4.1.7.11. Permitir análise com base em modelos estatísticos com componentes nativos, sem necessidade de conhecimento de programação;
- 4.1.7.12. Permitir a implementação integrada nativamente de modelos estatísticos baseados nas linguagens R, Python e Spark;
- 4.1.7.13. Possibilitar o consumo dos fluxos de transformação através de interface visual com parâmetros, de forma que as saídas possam ser customizadas de acordo com a necessidade de cada usuário.

4.2. **Requisitos de Capacitação**

4.2.1. A presente contratação não inclui capacitações.

4.3. **Requisitos Legais**

4.3.1. Instrução Normativa nº 01 de 04 de abril de 2019, através do §1º do Art. 1º estabelece que:

Art. 1º As contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISIP serão disciplinadas por esta Instrução Normativa.

§ 1º Para contratações cuja estimativa de preços seja inferior ao disposto no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993, a aplicação desta norma é facultativa, exceto quanto ao disposto no art. 6º, devendo o órgão ou entidade realizar procedimentos de contratação adequados, nos termos da legislação vigente.

4.3.2. Inciso II do Art. 29 da Lei nº 13.303 de 30 de Junho 2016 estabelece que é dispensável a realização de licitação por empresas públicas:

"II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;"

4.3.3. Regulamento de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação da EPL, Art. 3º, incisos I,II e III e parágrafo 1º, inciso I e II.

4.4. **Requisitos de Manutenção**

4.4.1. A solução inclui acesso, manutenção e suporte técnico para o software Alteryx Designer pelo período de 01 (um) ano, contado da data de ativação da licença. A manutenção deve abranger a correção de todo e qualquer defeito, erro, ou bug do software.

4.4.2. A manutenção deve abranger a correção de todo e qualquer defeito, erro, ou bug do software.

4.4.3. Serão consideradas falhas de laboratórios o comportamento ou características que se mostrem diferentes daqueles previstos na documentação do produto e sejam considerados pelo CONTRATANTE como prejudiciais ao seu uso.

4.4.4. Caso ocorram atualizações de versão do software, durante a vigência contratual, estas devem ser disponibilizadas e entregues à EPL para instalação, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados de sua disponibilização para o mercado.

- 4.4.5. Fornecer e aplicar os pacotes de correção, em data e horário a serem definidos pelo CONTRATANTE, sempre que forem encontradas falhas de laboratório (bugs) ou falhas comprovadas de segurança em microcódigo.
- 4.4.6. Fornecer e aplicar os pacotes de atualização, em data e horário a serem definidos pelo CONTRATANTE, sempre que houver lançamento de uma nova versão pela fabricante do produto.
- 4.4.7. Manutenção e suporte ao ambiente da solução, atuando em casos de incidentes escalonados pela equipe técnica do CONTRATANTE, mediante identificação da causa raiz do problema, definição e implantação da solução de contorno para garantir o nível de disponibilidade no ambiente da solução definitiva.
- 4.4.8. Promover o escalonamento dos incidentes e problemas graves ou de solução que demore mais tempo do que o previsto contratualmente ao suporte especializado do fabricante, para rápida normalização do ambiente.
- 4.4.9. Realizar os serviços de modo que não prejudiquem o andamento normal das atividades do CONTRATANTE em horário de seu expediente normal.
- 4.4.10. A contratada deverá disponibilizar à EPL o (s) canal (is) de atendimento para o suporte técnico no primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço. O suporte técnico deverá ser disponibilizado via e-mail ou ligação telefônica, com possibilidade de registro e acompanhamento dos chamados por parte dos usuários do software na EPL.
- 4.4.11. Os chamados deverão ser abertos no fabricante e gerenciados pelo mesmo, através de número telefone, fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do chamado, que será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos para atendimento.
- 4.4.12. Outros serviços de tecnologia da informação porventura demandados pelo CONTRATANTE, a exemplo de serviços não contemplados, capacitação/treinamento, suporte presencial, customização, desenvolvimento, consultoria, dentre outros, não estão incluídos na presente contratação e, para serem contratados, serão objeto de Contrato autônomo, podendo a CONTRATADA ceder a terceiros o direito da prestação destes e/ou outros serviços eventualmente demandados pelo CONTRATANTE, para quem e na forma que lhe convier.
- 4.4.13. Garantir o funcionamento do ambiente com relação à solução instalada pela CONTRATADA, incluindo todos os serviços, configurações e fornecimento de "fixes" e "releases", durante toda a vigência da garantia.
- 4.4.14. A contratada deve cumprir todas as obrigações do Projeto Básico, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 4.4.15. Realizar manutenção preventiva programada, que se destina a prevenir indisponibilidades e/ou falhas dos componentes da solução contratada, em suas instalações, subsistemas e componentes envolvidos, mantendo-as em perfeito estado de funcionamento e conservação, conforme especificado em projeto, manuais e normas técnicas específicas.
- 4.4.16. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local no Projeto Básico e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, no qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 4.4.17. Não estão incluídos nos serviços de suporte remoto a ser prestado pela CONTRATADA, o suporte relacionado aos equipamentos, dispositivos eletroeletrônicos, infraestrutura de rede e softwares de propriedade do CONTRATANTE ou de terceiros.
- 4.4.18. A CONTRATADA ressalta ser comum e inerente à natureza do software a superveniência de erros e falhas técnicas eventuais, não constituindo tais erros infração de qualquer espécie ao presente Contrato. A CONTRATADA não será responsável por falhas decorrentes de uso indevido e irregular do software pelo CONTRATANTE, seus Prepostos, Procuradores, Empregados, ou Representantes legais. A CONTRATADA não se responsabiliza por atrasos na comunicação pelo CONTRATANTE de quaisquer erros ou falhas técnicas verificadas no sistema.
- 4.4.19. Os chamados serão atendidos das 8:00h às 18:00h, de segunda-feira a sexta-feira, excluindo os fins de semana e feriados.

4.5. **Requisitos Temporais**

- 4.5.1. A assinatura do contrato será realizada por meio do Sistema Eletrônico de informações - SEI, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após regular convocação da pretensa contratada, podendo este prazo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada, aceita pela EPL.
- 4.5.2. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da licitante adjudicatária, que deverá apresentar documento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, que comprove os necessários poderes para firmar Contrato. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.
- 4.5.3. Para esta demanda, deverão ser observados, ainda, os seguintes prazos principais:
- 4.5.3.1. Reunião Inicial: A critério da EPL, a contratada poderá ser convocada para uma reunião inicial correspondente ao contrato, a ser marcada pela equipe de fiscalização em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato. A reunião inicial poderá ser realizada por meio de plataforma de videoconferência ou através de ligação telefônica, também chamado 'call'.

4.6. **Requisitos de Segurança**

- 4.6.1. A contratada não poderá se utilizar da presente contratação para obter qualquer acesso não autorizado às informações da EPL.
- 4.6.2. A contratada não poderá veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia autorização, por escrito, da EPL.
- 4.6.3. A solução não contempla troca de informações sigilosas entre as partes.

4.7. **Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

- 4.7.1. A solução deverá possuir interface em Português – Brasil.
- 4.7.2. Considerando o fato de que a sustentabilidade se tornou palavra-chave em todas as atividades humanas, não somente no setor privado como também no setor público, a solução deverá atender os requisitos de sustentabilidade:
- a) Em relação ao setor público o desenvolvimento econômico sustentável se reveste de grande importância, constituindo-se também um dos princípios basilares nas aquisições e contratações públicas;
- b) A adoção de ferramentas de data science e análise resultados, são formas que embora inovadoras, se mostram como tendências na administração pública e privada, do ponto de vista de mercado nacional e internacional, contribuindo dessa forma com a sustentabilidade do planeta, e implementando de forma efetiva ações de sustentabilidade da EPL, em conformidade com o Acórdão nº 1056/2017 – TCU e Instrução Normativa nº 01/2010-SLTI-MPOG.

4.8. **Requisitos de Arquitetura Tecnológica**

- 4.8.1. A infraestrutura disponibilizada pela EPL (equipamentos e Internet) é compatível com os requisitos tecnológicos para funcionamento adequado do software para analistas de dados no cruzamento de dados (Data Blending), na realização de análises preditivas e georreferenciadas e na geração de relatórios o software Alteryx Designer, não sendo necessário realizar investimentos adicionais para o seu uso.
- 4.8.2. A EPL possui equipamentos com as seguintes características mínimas:

QUESITO	PC EPL
Sistema Operacional	Windows 7 64-bit Profissional

CPU	Intel Core™ - i7
Memória	8 GB Ram
Resolução	1366 x 768 / 1920 x 1080
Placa de Vídeo	Intel HD Graphics 4600 A EPL não possui placa dedicada)
Espaço em Disco	1 TB
Dispositivo de Apontamento	Mouse compatível com HID
Mídia	DVD-RAM
Navegador	Internet Explorer 11 / Google Chrome / Firefox
Internet	SIM

EQUIPAMENTO DE ALTO DESEMPENHO
Workstation com Intel Xeon 3.5Ghz
Workstation - 32 Gb RAM

4.9. **Requisitos de Projeto e de Implementação**

4.9.1. O software deverá ser entregue / disponibilizado, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de assinatura do contrato.

4.10. **Requisitos de Implantação**

4.10.1. A contratada deverá iniciar a instalação e configuração do *software* na data de sua entrega e concluir essas tarefas, bem como toda a implantação, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a partir de então.

4.10.2. Será necessária a disponibilização de Documentação do *software*: A solução deverá ser entregue com toda a documentação técnica, em formato eletrônico, incluindo, conforme o caso:

- a) Manuais do Usuário, com descritivo de todas as funções da solução;
- b) Documentação dos procedimentos operacionais aplicáveis para todas as atividades necessárias para a operação da solução;
- c) Registro de *logs* que evidenciem a configuração, instalação e da solução versões de *softwares* instalados, assim como das atualizações aplicadas, se for o caso.

4.10.3. A documentação poderá ser disponibilizada em portal do fabricante na internet, ou outro meio eletrônico, desde que completa. Neste caso o fabricante deverá informar a URL (endereço de um recurso disponível na internet) para acesso a documentação.

4.10.4. A implantação compreende toda a fase de instalação e configuração do *software* contratado, a migração de dados (em conjunto com a área de tecnologia da informação da EPL e a área requisitante da solução), a fim de atender as necessidades da EPL conforme este Projeto Básico.

4.10.5. Código de acesso do produto (*Product Key Code*) licenciado, gerado diretamente e originalmente pelo fabricante do *software*.

4.10.6. O *software* somente será considerado instalado e implantado quando estiver em pleno funcionamento nas dependências da EPL.

4.11. **Requisitos de Garantia**

4.11.1. **Garantia Técnica:**

4.11.1.1. Garantia Técnica, Manutenção e Suporte: Os serviços contemplam manutenção e suporte técnico quanto a correção de vícios, defeitos ou falhas do *software* em suas atualizações. A contratada deverá disponibilizar (Central de Atendimento para a abertura e fechamento de chamados técnicos suporte), de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 18:00 horas.

4.12. **Requisitos de Capacitação Tecnológica**

4.12.1. A contratada deverá prestar todas as instruções sobre a ferramenta em manuais do usuário ou vídeos disponíveis no site do fornecedor.

4.13. **Requisitos de Experiência Profissional**

4.13.1. As atualizações, manutenções e suporte técnico referem-se ao *software* comercializado como produto de prateleira, não sendo necessária a especificação de qualificação da equipe técnica. Contudo, caso a EPL não tenha suas necessidades atendidas em algum chamado / atendimento a ser realizado pela contratada, quanto à execução do objeto contratual, em razão da falta de qualificação necessária dos profissionais da contratada, ou falta de conhecimento sobre a solução, a EPL se reserva o direito de solicitar a substituição do profissional no atendimento específico.

4.14. **Requisitos de Formação da Equipe**

4.14.1. Não se aplica.

4.15. **Requisitos de Metodologia de Trabalho**

4.15.1. A disponibilização do *software* Alteryx Designer serão entregues por meio de mídia ou mediante senha de acesso para *download* via internet, de acordo com o quantitativo de licenças e acessos da EPL, pelo período contratado.

4.15.2. A EPL deverá sempre ter acesso à última versão do *software* disponibilizada pelo fabricante, pelo período contratado.

4.15.3. Para o serviço de suporte técnico, a contratada deverá disponibilizar Central de Atendimento para a abertura e fechamento de chamados técnicos, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 18:00 horas.

4.16. **Requisitos de Segurança da Informação**

4.16.1. A contratada não poderá se utilizar da presente contratação para obter qualquer acesso não autorizado às informações da EPL.

4.16.2. A contratada não poderá veicular publicidade acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização, por escrito, da EPL.

4.16.3. A contratada é responsável civil, penal e administrativa quanto à divulgação indevida ou não autorizada de informações, realizada por ela ou por seus empregados.

4.16.4. É de responsabilidade da contratada garantir que as informações por ela obtidas em decorrência da execução desta contratação sejam mantidas em sigilo, não podendo ser divulgadas, exceto se previamente acordado, por escrito, entre as partes contratantes.

4.17. **Requisitos de Limite Geográfico**

4.17.1. Em conformidade com o disposto na NC 14/IN01/DSIC/GSIPR/20218, os dados e informações da EPL devem residir exclusivamente em território nacional, incluindo replicação e cópias de segurança (backups), de modo que a EPL disponha de todas as garantias da legislação brasileira.

4.18. **Rescisão Contratual**

- 4.18.1. A inexecução total ou parcial do contrato pode ensejar sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação aplicável.
- 4.18.2. Constitui motivo para a rescisão contratual, por parte da EPL:
- a) o descumprimento, ou o cumprimento irregular ou incompleto de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - b) o atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;
 - c) a subcontratação desta contratação;
 - d) a fusão, cisão, incorporação ou associação da contratada com outrem não admitidas no instrumento convocatório e no contrato, e sem prévia autorização da EPL;
 - e) o desatendimento das determinações regulares da equipe de fiscalização do contrato;
 - f) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
 - g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - h) razões de interesse da EPL, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas em processo interno;
 - i) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; e
 - j) o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.
- 4.18.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados pelo gestor do contrato nos autos do processo interno, assegurado para a contratada o exercício da ampla defesa e do contraditório.
- 4.18.4. Os motivos apresentados pelo gestor do contrato e a resposta da contratada serão encaminhados para análise da Procuradoria Jurídica para avaliação acerca da rescisão.

5. RESPONSABILIDADES

5.1. **Deveres e responsabilidades da CONTRANTE - EPL:**

- a) Assegurar as condições necessárias para a execução dos serviços contratados;
 - b) Comunicar à contratada, por escrito, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços contratados;
 - c) Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante da contratação para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
 - d) Encaminhar formalmente a demanda, por meio do contrato, Projeto Básico, reunião inicial e comunicações da equipe de fiscalização;
 - e) Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas pela fiscalização da contratação;
 - f) Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
 - g) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos na contratação; e
 - h) Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos equipamentos.
- 5.1.1. Os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre artefatos, projetos, estudos, dados, bases de dados e produtos produzidos ao longo da execução do objeto pertencem à EPL.
- 5.1.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2. **Deveres e responsabilidades da CONTRATADA**

- a) manter os requisitos e condições de habilitação fixados para sua contratação direta;
- b) comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a EPL, bem como a eventual perda dos pressupostos para a contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação e sua respectiva renovação contratual;
- c) cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas;
- d) responder pela correção e qualidade dos serviços, nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;
- e) reparar todos os danos e prejuízos, comprovadamente, causados de forma exclusiva pela Contratada diretamente à EPL ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do Fiscal do contrato;
- f) alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas, fiscais e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente;
- g) Colocar seu corpo técnico à disposição do CONTRANTE para orientação quanto à execução dos serviços sempre que solicitado;
- h) permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto pelo Fiscal do contrato;
- i) obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela EPL para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória;
- j) indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à EPL, que deverá responder pela fiel execução do objeto contratado;
- k) atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal indicado pela EPL, inerentes à execução do objeto contratual;
- l) propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização do serviço pela EPL, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- m) prestar os serviços de atualização, manutenção, suporte técnico para o software Alteryx Designer, conforme contratado;
- n) disponibilizar (Central de Atendimento para a abertura e fechamento de chamados técnicos suporte), de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 18:00 horas;
- o) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela EPL, referentes a qualquer problema detectado no software ou ao andamento de atividades de suporte técnico previstas;
- p) substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior, no atendimento à EPL, qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina dos serviços ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido pela fiscalização indicada pela EPL; e

q) comunicar, formal e imediatamente, à fiscalização indicada pela EPL, todas as ocorrências anormais e/ou que possam comprometer a execução dos serviços contratados.

5.2.1. A EPL se reserva o direito de realizar diligências durante toda a contratação para fins de comprovação de atendimento deste Projeto Básico e das condições ofertadas pela contratada.

5.2.2. O fornecedor é responsável civil, penal e administrativa quanto à divulgação indevida ou não autorizada de informações, realizada por ele ou por seus empregados.

5.2.3. É vedada a veiculação de publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização da EPL.

5.3. As Partes reconhecem e aceitam que a extinção ou a limitação de responsabilidade previstas neste instrumento constituem fator determinante para a contratação dos serviços, e foram devidamente consideradas por ambas as partes na fixação e quantificação da remuneração cobrada pelo sistema e serviços.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Rotinas de Execução

6.1.1. A contratada deverá observar, durante a execução contratual, todas as condições, obrigações, rotinas e prazos previstos neste Projeto Básico.

6.1.2. Deverão ser observados, ainda, durante a execução do objeto, todos os requisitos da solução, previstos neste Projeto Básico.

6.1.3. Prazos, Horários e Locais de Execução:

6.1.3.1. Prazos: Deverão ser observados todos os prazos previstos neste Projeto Básico.

6.1.3.2. Horários: A entrega e demais atos relativos à execução da contratação deverão ocorrer de forma agendada com a EPL nos horários de funcionamento da Empresa, qual seja: em dias úteis, de 8:00h às 12:00h e de 14:00h às 19:00h.

6.1.3.3. O suporte técnico deverá ser disponibilizado pela contratada à EPL em conformidade com este Projeto Básico.

6.1.3.4. Locais de Execução: A entrega e demais atos relativos à execução da contratação deverão ocorrer na EPL, endereço: SCS, Quadra 9, Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C, 7º e 8º andares, Lote C - Asa Sul, Brasília - DF, 70308-200, Brasil.

6.1.4. Papéis pela EPL (contratante):

a) Gestor: Empregado da EPL com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente;

b) Fiscal Requisitante: Empregado da EPL, da Área Requisitante da Solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar a contratação do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação;

c) Fiscal Técnico: Empregado da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o objeto; e

d) Fiscal Administrativo: Empregado da EPL, da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar a contratação quanto aos aspectos administrativos.

6.1.5. Responsabilidades:

6.1.5.1. Serão realizadas, por parte da equipe de **fiscalização da EPL**, as seguintes atividades:

a) confecção e assinatura do Termo de Recebimento Provisório, a cargo do Fiscal Técnico, quando da entrega do objeto;

b) avaliação da qualidade dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das Listas de Verificação e de acordo com os Critérios de Aceitação definidos na contratação, a cargo dos Fiscais Técnico e Requisitante;

c) identificação de não conformidade com os termos contratuais, em especial quanto ao detalhamento e requisitos do objeto, a cargo dos Fiscais Técnico e Requisitante;

d) verificação de aderência aos termos contratuais, especialmente quanto à regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, a cargo do Fiscal Administrativo;

e) encaminhamento das demandas de correção à contratada, a cargo do Gestor da contratação ou, por delegação de competência, do Fiscal Técnico;

f) confecção e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo para fins de encaminhamento para pagamento, a cargo do Fiscal Técnico e do Fiscal Requisitante, com base na informação produzida na letra "a";

g) autorização para faturamento e emissão de nota(s) fiscal(is), a ser(em) encaminhada(s) ao preposto da contratada, a cargo do Gestor;

h) verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento, a cargo do Fiscal Administrativo;

i) verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, a cargo do Fiscal Requisitante do Contrato, com apoio do Fiscal Técnico e do Fiscal Administrativo;

j) verificação de manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão, a cargo dos Fiscais Técnico e Requisitante; e

k) encaminhamento à Área Administrativa de eventuais pedidos de modificação contratual, a cargo do Gestor.

6.1.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes designados serão imediatamente repassadas aos seus superiores para a adoção das medidas que couberem.

6.2. Quantidades mínima de bens e serviços para a contratação e controle

6.2.1. O serviço de atualização, manutenção e suporte corresponde à **1 (uma)** licença de uso EPL, com (1 um) acesso.

6.3. Propriedade Intelectual e Direito Autoral

6.3.1. Os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre artefatos, projetos, estudos, dados, bases de dados e produtos produzidos ao longo da execução do objeto pertencem à EPL.

6.4. Mecanismos Formais de Comunicação entre as partes

6.4.1. A forma de comunicação entre as partes será correspondência oficial, assinada pelos representantes das partes contratantes, devidamente protocolada na EPL, ou a ela enviada, com comprovante de recebimento; ou, para as atividades operacionais, quando aceito pela fiscalização indicada pela EPL e não envolver acréscimo ou renúncia a direitos e obrigações, via e-mail.

6.4.2. O acesso ao suporte técnico ocorrerá via Central de Atendimento, segundo previsto neste Projeto Básico.

6.5. Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo

6.5.1. A contratada deverá entregar o Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, conforme **ANEXO D**, na reunião inicial a ser agendada pela EPL, após assinatura do contrato.

7. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**7.1. **Critérios de Aceitação**

7.1.1. Os critérios de aceitação estão na Lista de Verificação (**ANEXO A**) deste Projeto Básico e são:

- a) Disponibilização do serviço no prazo contratual;
- b) Disponibilização do *software* "Alteryx Designer";
- c) Disponibilização do suporte técnico conforme condições contratuais; e
- d) Pleno funcionamento da solução de *software* "Alteryx Designer", atualizada, na EPL;

7.1.2. Os procedimentos para aceitação e recebimento estão descritos no tópico a seguir.

7.1.3. Procedimentos de Aceitação:

7.1.3.1. A disponibilização do software será recebida da seguinte forma:

- a) A certificação da execução do objeto contratado estará sob a responsabilidade da fiscalização.
- b) **Provisoriamente** pelo fiscal técnico, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até (02 dois) dias úteis, contados da data em que a contratada comunicar formalmente a disponibilização do software Alteryx Designer à EPL; e
- c) **Definitivamente** pelo gestor e fiscal requisitante, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até (03 três) dias úteis, contados do recebimento do termo provisório (**ANEXO B**), para fins de pagamento, desde que a solução esteja em funcionamento no período de verificação.

7.1.3.2. O **Termo de Recebimento Provisório (ANEXO B)** será emitido **uma vez**, após a entrega da solução, segundo as condições e prazo acima previstos.

7.1.3.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional, da contratada pela perfeita execução da contratação, dentro dos limites estabelecidos pela lei e pelo Contrato.

7.1.3.4. A EPL rejeitará, no todo ou em parte o *software* em desacordo com este documento.

7.1.3.5. Por ocasião da disponibilização, a EPL poderá solicitar documentação complementar pertinente à atualização do *software* licenciado de forma a garantir a autenticidade dos produtos e atendimento da lei.

7.2. **Procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Definitivo**

7.2.1. Metodologia, formas de avaliação da qualidade e adequação da solução às especificações funcionais e tecnológicas.

7.2.1.1. O *software* Alteryx Designer, será testado, para fins de emissão do Termo de Recebimento Definitivo e ateste da fatura de serviços.

7.2.1.2. Será verificado o efetivo funcionamento do serviço de suporte técnico a ser disponibilizado à EPL, para fins de recebimento definitivo da solução.

7.2.2. Disponibilidade de recursos humanos necessários às atividades de gestão e fiscalização.

7.2.2.1. Será necessária a atuação do fiscal técnico, fiscal requisitante, fiscal administrativo e do gestor da contratação para o acompanhamento e monitoramento da execução da contratação.

7.2.2.2. A EPL deverá disponibilizar profissionais para exercerem as funções acima especificadas.

7.3. **Níveis Mínimos de Serviços Exigidos**

7.3.1. A contratada deverá permitir a abertura de chamados para solicitações ou resolução de problemas e incidentes, disponibilizando uma ferramenta para esta finalidade.

7.3.2. Os chamados poderão ser abertos pela internet, por e-mail ou por meio telefônico.

7.3.3. O link de acesso e o número telefônico devem ser informados pela contratada logo após a assinatura do contrato.

7.3.4. Para a prestação do serviço de manutenção e suporte técnico, a contratada deverá garantir os níveis mínimos de serviço definidos na tabela a seguir:

Nível de severidade	Impacto no negócio	Prazo máximo para solução de contorno	Prazo máximo para solução da causa do problema
I	A ferramenta está inoperante (todos os módulos parados) ou não possibilita que a EPL utilize a ferramenta com vistas à execução de seus serviços ou ocasione impacto na realização das reuniões e/ou acesso ao material disponibilizado.	3 (três) horas corridas	2 (dois) dias úteis
II	A ferramenta está operando, porém com alguma funcionalidade ou módulo não operante que não prejudique o processamento dos dados	6 (seis) horas corridas	5 (cinco) dias úteis

7.3.5. A contratada deverá providenciar a apresentação detalhada em um relatório mensal da apuração de cada chamado aberto e seus tempos de resolução, que deverá ser apresentado até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte, para análise e validação da contratante durante a prestação do serviço manutenção e suporte técnico.

7.3.6. Os prazos máximos estipulados neste projeto básico poderão ser estendidos pelo Gestor do Contrato, desde que motivadamente e sendo devidamente registrados nos documentos de acompanhamento da execução contratual.

7.3.7. Não serão considerados os tempos das paradas programadas, isto é, paradas previamente acordadas com a contratante com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

7.3.8. Na hipótese da contratada deixar de garantir os níveis para o serviço de manutenção e suporte técnico previsto neste Projeto Básico, por problemas alheios à contratante, ficará sujeito à aplicação de sanções conforme o Contrato.

7.3.9. Os tempos para início de atendimento serão aplicados de forma independente para cada um dos chamados, ainda que ocorram em intervalos de tempo concomitantes.

7.4. **Sanções Administrativas e Procedimentos para a retenção ou glosa de pagamento**

7.4.1. O descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela EPL, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as sanções previstas na Lei nº 13.303/2016.

7.4.2. O inadimplemento contratual poderá ser penalizado com as seguintes multas:

7.4.2.1. multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do item contratado, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por **20 (vinte) dias**; e

7.4.2.2. multa de mora no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do item contratado, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão da contratação.

7.4.3. As sanções deverão ser atuadas e formalizadas em processo administrativo, no qual seja assegurada a prévia e ampla defesa ao fornecedor, nos prazos legalmente previstos.

7.4.4. Com fundamento nos artigos 83 e 84 da Lei nº 13.303/2016, nos casos de retardamento, de falha na execução na contratação ou de inexecução total do objeto, garantida a prévia defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas neste Projeto Básico, com as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPL, por prazo não superior a dois anos.

7.4.5. As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.4.6. As sanções previstas no inciso III do art. 83 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4.7. Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades advindas do licenciamento da solução de *software*, conforme este Projeto Básico e a proposta da contratada, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da EPL e de terceiros, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

7.4.8. A paralisação do funcionamento da solução de *software*, por mais de **7 (sete) dias**, por culpa da contratada e sem justificativa aceita pela EPL, caracteriza a inexecução parcial do objeto da contratação.

7.4.9. A paralisação do funcionamento da solução de *software*, por mais de **30 (trinta) dias**, por culpa da contratada e sem justificativa aceita pela EPL, caracteriza a inexecução total do objeto da contratação.

7.4.10. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de **15 (quinze) dias corridos**; ou quando configurado problema insolúvel na solução de *software* fornecida ou, ainda, quando a EPL, justificadamente, considerar a solução fornecida com vício que a configure como inaceitáveis.

7.4.11. O atraso somente será considerado justificado quando a razão for aceita formalmente pela EPL.

7.5. Forma e Procedimentos para Faturamento e Pagamento

7.5.1. O pagamento será efetuado em **parcela única** mediante elaboração, validação e assinatura do termo de recebimento definitivo pelo Fiscal designado pela EPL, desde que a solução esteja em pleno funcionamento nas dependências da EPL.

7.5.2. A EPL efetuará o pagamento em até **20 (vinte) dias úteis**, contados da data de recebimento da nota fiscal/fatura.

7.5.3. A nota fiscal/fatura deverá ser protocolizada pela contratada na Sede da EPL, em localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 7º andar, Asa Sul, Brasília - DF, 70308-200, Brasil.

7.5.4. Os pagamentos serão realizados em conformidade com a nota fiscal/fatura emitida pela contratada, desde que atestadas pela fiscalização da contratante.

7.5.5. A fiscalização atestará a nota fiscal/fatura em até **5 (cinco) dias úteis**, contados da data de seu recebimento na Sede da EPL, ou, no mesmo prazo, devolverá motivadamente o documento à contratada para correções e/ou complementações que se fizerem necessárias.

7.5.6. A EPL não efetuará o pagamento se a solução não estiver de acordo com o Projeto Básico, a proposta da contratada e com o objeto contratado.

7.5.7. A EPL poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes as licenças, multas, ou indenizações devidas pela contratada.

7.5.8. No pagamento será verificado a comprovação, pela contratante, da Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como as condições de habilitação, nos termos do que dispõe o Projeto Básico. Sendo constatada qualquer irregularidade, a contratada será formalmente comunicada, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade.

7.5.9. Ocorrendo a reapresentação de nota fiscal/fatura, os prazos para ateste e pagamento iniciar-se-ão novamente.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO

8.1. A estimativa de preços da contratação foi elaborada de acordo com a IN 73/2020, e suas atualizações.

8.2. Considerando a especificidade do objeto da contratação e a impossibilidade de localização de itens semelhantes no painel de preços e em aquisições similares da administração pública, passou-se, nos termos do art. 5º, IV, da IN n.º 73/2020, à pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, considerando orçamentos com prazo de validade não inferior a 2 (dois) meses.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Alteryx Designer

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário Site Oficial	Valor Unitário Data Meaning	Valor Unitário Red Innovations	Valor Unitário Horus	Valor Sing
1	Acesso Agnóstico a Dados, Preparação e combinação de dados, Análise preditiva e prescritiva, Visualytics, Relatar e compartilhar insights em qualquer formato - Alteryx Designer Subscrição anual (12 meses).	1	R\$ 20.795,00	R\$ 25.827,00	R\$ 28.000,00	R\$ 26.000,00	R\$ 1

8.3. O valor da presente contratação é **R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)** para 01 (um) ano, sendo.

8.4. Como método para obtenção do preço estimado, utilizou-se o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços detalhada no mapa comparativo.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.1. A presente contratação será custeada com recursos consignados no orçamento geral da união.

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. *Fundamento da Contratação*

10.1.1. Com base no Estudo Técnico Preliminar e neste Projeto Básico, a contratação será realizada por dispensa de licitação, fundamentada no artigo 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016, combinado com o artigo 31 da mesma Norma.

10.2. *Diretrizes para a Proposta*

10.2.1. Em função do enquadramento de baixo valor e das especificidades técnicas escolhidas, este Projeto Básico considera aprovada a proposta técnico - comercial apresentada SEI nº (3436505).

10.2.2. A proponente é responsável por todos os encargos e tributos inerentes a sua proposta de preço, devendo realizar os recolhimentos conforme a legislação vigente.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O contrato de atualização, manutenção e suporte terá vigência inicial de (1 um) ano, podendo ser prorrogado por até (5 cinco) anos, de acordo com o artigo 4º, parágrafo 1º, do Regulamento de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação da EPL e artigos 29 e 30 do Regulamento de Gestão e Fiscalização de Contratos da EPL.

12. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. *Garantias Contratuais*

12.1.1. Aplica-se a esta contratação as hipóteses de alterações contratuais previstas no artigo 38, do Regulamento de Gestão e Fiscalização de Contratos da EPL.

12.2. *Transição e Encerramento Contratual*

12.2.1. Com antecedência mínima de 30 (trinta) para o término do contrato, será iniciada, entre a EPL e a contratada, a fase de transição contratual.

12.2.2. As atividades de transição contratual e de encerramento do contrato deverão observar:

- a) Entrega de versões finais dos produtos e da documentação;
- b) Transferência de conhecimentos;
- c) Revogação de perfis de acesso;
- d) Migração dos dados para as bases de dados da EPL, em formato de fácil recuperação, restauração e importação;
- e) Exclusão dos dados da EPL que estiverem no escopo do contrato finalizado, conforme medidas de segurança e melhores práticas; e
- f) Outras que se apliquem.

12.2.3. Ao final do contrato, se for necessário realizar a migração dos dados e serviços da EPL para outra contratada, ou para infraestrutura indicada pela EPL, após concluída a migração, os dados da EPL devem ser excluídos da nuvem do provedor. Depois da exclusão, a contratada deverá apresentar as evidências, a EPL deverá realizar a auditoria de exclusão e a contratada deve facilitar todos os meios para tanto.

12.2.4. Todas as atividades da transição deverão ser documentadas. Ao final, a equipe de fiscalização deverá elaborar um relatório detalhado sobre a transição do contrato.

13. INÍCIO DO CONTRATO

13.1. As atividades de início do contrato compreendem:

13.1.1. A realização de reunião inicial (poderá ser por meio de videoconferência), a ser registrada em ata, convocada pelo Gestor do Contrato com a participação dos Fiscais Técnico, Requisitante e Administrativo do Contrato, da contratada e dos demais interessados por ele identificados, cuja pauta observará, pelo menos: presença do representante legal da contratada, que apresentará o preposto da mesma; entrega, por parte da contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência; e esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato; e

13.1.2. Repasse à contratada de conhecimentos necessários à execução dos serviços.

14. DO REAJUSTE DE PREÇOS

14.1. O preço será reajustado anualmente pela variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, em atendimento ao art. 24. Da IN nº 01/2019-SGD.

14.2. A data base para aplicação do reajuste e cálculo da variação do respectivo índice será a data da última proposta válida da contratada.

15. REGIME, TIPO E MODALIDADE DA LICITAÇÃO

15.1. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

16. PRAZO DE EXECUÇÃO

16.1. Disponibilização e suporte técnico do *Software* Alteryx Designer será executada pelo prazo de **(01 um) ano**, contados da sua efetiva disponibilização à EPL, o que deverá ser objeto de comunicação formal da contrata à EPL.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Como o valor do contrato de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) considerando ainda que o custo administrativo para eventual execução supera o valor da garantia a ser prestada.

18. RELAÇÃO DE ANEXOS

ANEXO A	LISTA DE VERIFICAÇÃO
ANEXO B	MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO
ANEXO C	MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
ANEXO D	TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO
ANEXO E	TERMO DE CIÊNCIA

19. ENCAMINHAMENTO

Após instrução processual, submetemos o presente Projeto Básico, elaborado por esta Equipe de Planejamento da Contratação, ao Coordenador de Tecnologia da Informação e ao Gerente de Logística e Tecnologia da Informação, nos termos do art. 12, §6º, da Instrução Normativa SGD/ME nº 01/2019, para

ciência e posterior envio ao Diretor de Gestão para, concordando, **aprovar o presente Projeto Básico** e **encaminhá-lo** à Gerência de Licitações e Contratos, no intuito de dar prosseguimento à contratação.

Integrante Requirante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
TIAGO HENRIQUE FRANÇA BARONI Coordenador 3046446	LARISSA APARECIDA MONTEIRO DE PAULO Assistente II 2052782	LARISSA ALVIM DE OLIVEIRA Assistente II 1187079

De acordo. Submeto o presente Projeto Básico ao Gerente de Logística e Tecnologia da Informação, para, concordando, submetê-lo à aprovação do Diretor de Gestão.

Coordenador Tecnologia da Informação
ARY VICENTE DE SANTANA Coordenador 0450989

De acordo. **Aprovo** o presente Projeto Básico. **Encaminhe-se** os presentes autos à Gerência de Licitações e Contratos, para prosseguimento da contratação.

Gerente de Logística e Tecnologia da Informação
ANA LILIA LIMA DOS SANTOS Gerente de Logística e Tecnologia da Informação, substituta 1701206



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Henrique França Baroni, Coordenador(a)**, em 16/12/2020, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lilia Lima dos Santos, Gerente - Substituto**, em 17/12/2020, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Larisse Aparecida Monteiro de Paulo, Fiscal Técnico**, em 17/12/2020, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Alvim de Oliveira, Assistente II**, em 17/12/2020, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Ary Vicente de Santana, Coordenador(a)**, em 17/12/2020, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3541548** e o código CRC **894B95E0**.

ANEXO A

LISTA DE VERIFICAÇÃO

Verificação	Conclusão
Disponibilização do serviço no prazo contratado.	() Aceite () Não Aceite
Realização da Implantação	() Aceite () Não Aceite
Disponibilização do suporte técnico do Sistema à EPL.	() Aceite () Não Aceite

Pleno funcionamento da solução de <i>software</i> "Alteryx Designer", na EPL.	() Aceite () Não Aceite
Conformidade do Atendimento do Suporte Técnico	() Aceite () Não Aceite
Atendimento das necessidades da GEPDL pela solução	() Aceite () Não Aceite
Cumprimento de Prazos	() Aceite () Não Aceite
Cumprimento das obrigações contratuais	() Aceite () Não Aceite
Verificação da Regularidade Fiscal, Trabalhista e Previdenciária da contratada	() Aceite () Não Aceite
Eventual existência de glosas	() Aceite () Não Aceite
Observação:	

A lista de verificação é um instrumento da equipe de fiscalização e pode ser por ela alterada, para melhor atingir o seu objetivo.

Cidade, de de .

Fiscais e

Gestor

ANEXO B

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Processo nº:	Contrato nº: MM/AAAA
Objeto:	Vigência: DD/MM/AAAA a DD/MM/AAAA
Contratada:	CNPJ:
Valor:	
Período de referência para o serviço: DD/MM/AAAA a DD/MM/AAAA	

Por este instrumento, atesto, para fins de cumprimento do disposto no art. 33, da Instrução Normativa SGD-ME nº 01/2019, a conclusão dos serviços previstos conforme objeto.

Referidos fornecimentos e serviços foram executados de forma satisfatória, razão pela qual lavramos este TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, para os fins legais e para efeitos de pagamento.

De acordo,

Brasília, DD de MÊS de AAAA.

Fiscal Técnico	Preposto
Nome do Fiscal Técnico SIAPE Nº xxxxxx	Nome do Preposto CPF: xxxxxx

ANEXO C

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Processo nº:	Contrato:
Objeto:	
Contratada:	CNPJ:
Valor Contratado:	
Desconto/glosa/ajuste de pagamento:	
Valor Atestado com descontos):	
Data do Recebimento da OS:	Data da Disponibilização do Serviço:

Aos xxxx dias do mês xxxx de xxxx, com fundamento na Instrução Normativa SGD-ME nº 01/2019, após a verificação da efetiva disponibilização, em xxxxxx, pela contratada, dos serviços, manutenção e suporte técnico do *Software Alteryx Designer*, certificamos a conformidade dos mesmos, razão pela lavramos este TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, para os fins legais e para efeitos de pagamento, autorizando desde já a emissão de fatura.

Cidade, de de .

Fiscais e

Gestor

Ciente em __/__/__.

Representante da Contratada

ANEXO D

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

A EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A – EPL, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede no Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C, SCS Quadra 9, Lote C, 7º e 8º andares, em Brasília/DF, CEP 70.308-200, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.763.423/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada XXXXX, e a <empresa contratada>, endereço <endereço contratada>, inscrita no <CNPJ>, neste ato representada por seus respectivos procuradores abaixo assinados, na forma de seus respectivos Contratos Sociais.

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas da CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pela CONTRATANTE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiro.

Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Contrato Principal: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O TERMO informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de idéias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Parágrafo Primeiro – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Segundo – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Terceiro – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;

II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL, ou, na ausência desse prazo, até o término do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme contrato.

Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Oitava – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

_____, _____ de _____ de 20__

De Acordo

CONTRATANTE
CONTRATADA
TESTEMUNHAS

ANEXO E

TERMO DE CIÊNCIA

Contrato Nº:			
Objeto:			
Gestor do Contrato:		Mat.:SIAPE	
Contratante:	EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A – EPL		
Contratada:		CNPJ	
Preposto da Contratada:		CPF	

Por este instrumento, os funcionários abaixo assinados declaram ter ciência e conhecer o termo de manutenção e sigilo vigente na Contratante.

Brasília, ____ de _____ de 20__

CIÊNCIA	
CONTRATADA	
Funcionários	
_____	_____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
_____	_____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:



Referência: Processo nº 50840.100224/2020-59



SEI nº 3541548

Via W4 Sul, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C 8º andar - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70308-200
Telefone: (61) 3426-3719 - www.epl.gov.br